

Aviso n.º 4916/2013

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, torna-se pública a lista nominativa de trabalhadores que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Desligado do serviço
José Rodrigues Crista	Assistente operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	1 de novembro de 2012.
Carlos Fernandes Tavares	Assistente operacional	Entre 8.ª e 9.ª	Entre 8 e 9	1 de dezembro de 2012.
Luis Manuel Rodrigues da Silva Pinho	Técnico superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	1 de janeiro de 2013.
Valdemar Joaquim Meneses Pinto Ferreira	Encarregado operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 8 e 9	1 de março de 2013.

15 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306832515

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 352/2013

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público que:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de março de 2013, foi presente o Projeto de Regulamento das Feiras e Mercados do Município de Ferreira do Alentejo, tendo a mesma deliberado o seguinte:

«Aprovado por unanimidade. Colocar à discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Se não existirem propostas de alteração ou reclamações durante a discussão pública, remeter à Assembleia Municipal para deliberação».

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido Projeto de Regulamento, poderão ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada: Praça Comendador Infante Pasmilha n.º 5, 7900-571 Ferreira do Alentejo, por fax, para 284739250, ou por *e-mail*, para *geral@cm-ferreira-alentejo.pt*, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de divulgação no *Diário da República*.

Projeto de regulamento de feiras e mercados do município de Ferreira do Alentejo

Nota Justificativa

Proposta de criação e aprovação de novo Regulamento Municipal de Feiras e Mercados com base no Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de março e Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro.

O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, veio estatuir sobre o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes, dispondo ainda relativamente ao regime aplicável aos recintos e feiras onde a mesma se realiza.

Aliando-se o regime de licenciamento próprio dos recintos itinerantes e improvisados às normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, cria-se um novo quadro legislativo, eliminando-se constrangimentos desnecessários, sob a prevalência do princípio da confiança e da responsabilidade, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro e o Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro.

Preâmbulo

Com a publicação e entrada em vigor do diploma precedente (Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de março) foi revogado o Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de julho, Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de setembro e Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de janeiro, que constituía a base legal do Regulamento da Atividade de Venda ambulante exercida na Área do Município de Ferreira do Alentejo, sendo assim proposto este projeto de regulamento abrangendo todas as matérias de competência municipal integrantes do novo regime jurídico.

A própria articulação do licenciamento com a certificação exigida para os equipamentos de diversão, a realizar pelas entidades de inspeção acreditadas pelo Organismo de Acreditação Nacional, revelou-se inadequada

para atingir os propósitos do diploma, pelo que cumpre agora clarificar o regime de licenciamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos no que respeita aos recintos itinerantes e improvisados, bem como as condições exigidas para venda de animais de companhia.

Deste modo, e porque as normas técnicas e de segurança obrigam à concretização de procedimentos, à salvaguarda da defesa e segurança dos utilizadores de equipamentos de diversão, veio o Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, estabelecer o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados (instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos), e o Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, as condições exigidas para venda de animais de companhia em feiras e mercados.

Assim, submete-se a presente proposta de Regulamento das Feiras e Mercados do Município de Ferreira do Alentejo, para apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 117.º e 118.º do código de procedimento administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante e aprovação

O presente Projeto de Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 7.º, 21.º, 23.º, e 29.º do Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de março, e das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 8.º da lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53 e do n.º 6 do artigo 64, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O presente Projeto de Regulamento tem ainda por norma habilitante as disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, o previsto no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro e respetivas alterações (Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro) e ainda Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1) O presente projeto de regulamento estabelece e define de modo complementar, ao Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de março, as regras a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes no Município de Ferreira do Alentejo, bem como o regime aplicável às feiras, mercados e recintos onde os mesmos se realizam.

2) O projeto de regulamento aplica-se às feiras e mercados existentes na circunscrição territorial do Município de Ferreira do Alentejo, independentemente da sua periodicidade.

3) Excluem-se do âmbito de aplicação referida no número anterior:

a) Os eventos de exposição e mostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;